



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**



11933/05 (Presse 222)

(OR. en)

COMUNICADO DE IMPRENSA

2677.^a sessão do Conselho

Agricultura e Pescas

Bruxelas, 19 a 20 de Setembro de 2005

Presidente **Margaret BECKETT**
Ministra do Ambiente, Alimentação e Questões Rurais do
Reino Unido

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B - 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 285 9589 / 6319 Fax: +32 (0)2 285 8026
press.office@consilium.eu.int <http://ue.eu.int/Newsroom>

11933/05 (Presse 222)

1
PT

Principais Resultados do Conselho

Realizou-se à margem do Conselho uma reunião informal sobre o sector do açúcar na qual participaram os Ministros dos Estados ACP (África, Caraíbas e Pacífico) e dos PMD (países menos desenvolvidos) produtores de açúcar. Nessa reunião, foram debatidas questões ligadas aos aspectos jurídicos e políticos das propostas da Comissão referentes à reforma da organização comum de mercado (OCM) no sector do açúcar, a redução de preços proposta, o impacto sócio-económico da reforma nesses países e o plano de acção ACP, bem como as medidas de acompanhamento

Na rubrica de pontos "A", o Conselho adoptou um regulamento relativo ao Desenvolvimento Rural para o período de 2007-2013, tendo aprovado igualmente uma decisão relativa ao défice excessivo de Portugal, uma directiva sobre o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como uma directiva sobre as fusões transfronteiras

ÍNDICE¹

| | |
|----------------------------|----------|
| PARTICIPANTES | 6 |
|----------------------------|----------|

PONTOS DEBATIDOS

| | |
|--|----|
| GM 1507..... | 8 |
| VEÍCULOS EM FIM DE VIDA | 9 |
| MAR MEDITERRÂNEO (13406/03) | 10 |
| RECUPERAÇÃO DE UNIDADES POPULACIONAIS | 11 |
| DIVERSOS..... | 12 |
| – Dificuldades económicas no sector das pescas..... | 12 |
| – Unidades populacionais do biqueirão na subzona VIII do CIEM..... | 12 |
| – Gripe Aviária | 13 |
| – Cereais..... | 13 |
| – Frutas e legumes | 14 |
| – Regime de pagamento único por superfície (RPUS)..... | 15 |
| – Organização Mundial do Comércio (OMC)..... | 16 |

OUTROS PONTOS APROVADOS*AGRICULTURA*

| | |
|---|----|
| – Fundo de desenvolvimento rural* | 17 |
| – Produção biológica de produtos agrícolas..... | 19 |

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente aprovadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://ue.eu.int>.
- Os actos aprovados que são objecto de declarações para a acta que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

PESCAS

- UE/Comores – Aplicação provisória do protocolo relativo às oportunidades de pesca* 19
- Protecção dos recifes de coral de profundidade* 20

RELAÇÕES EXTERNAS

- Bielorrússia – Medidas restritivas 20
- Egipto, Jordânia, Marrocos e Tunísia – Acordos de Associação 20

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

- Portugal – Défice excessivo 21
- Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo* 22

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

- Troca de informação sobre crimes terroristas 23
- Academia Europeia de Polícia* 23
- Dinamarca – Cooperação em matéria civil e comercial 23

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

- UE/Noruega – Liberalização do comércio bilateral de produtos agrícolas 23
- Cooperação em domínios específicos 24

POLÍTICA COMERCIAL

- UE/Bielorrússia – Produtos têxteis 24
- Café solúvel – Contingentes pautais 24

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

- Timor-Leste – Fundo de Desenvolvimento Europeu – Países ACP 24

ALARGAMENTO

- Roménia – União Aduaneira – Circulação de mercadorias 25

MERCADO INTERNO

- Fusões transfronteiras das sociedades de responsabilidade limitada* 25
- Medidas contra a emissão de gases e partículas poluentes* 25
- Limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas 26

DADOS ESTATÍSTICOS

- Nomenclatura das Unidades Territoriais Estatísticas*26

NOMEAÇÕES

- Comité das Regiões27
- Comité Económico e Social Europeu28

TRANSPARÊNCIA

- Acesso do público aos documentos do Conselho28

PARTICIPANTES

Os Governos dos Estados-Membros e a Comissão Europeia estiveram representados do seguinte modo:

Bélgica:

Sabine LARUELLE
Yves LETERME

Ministra das Classes Médias e da Agricultura
Ministro-Presidente do Governo Flamengo e Ministro
Flamengo das Reformas Institucionais, da Agricultura, da
Pesca Marítima e da Ruralidade

República Checa:

Petr ZGARBA

Ministro da Agricultura

Dinamarca:

Hans Christian SCHMIDT

Ministro da Alimentação, da Agricultura e das Pescas

Alemanha:

Alexander MÜLLER

Secretário de Estado, Ministério Federal da Defesa do
Consumidor, da Alimentação e da Agricultura

Estónia:

Tiit NABER

Representante Permanente Adjunto

Grécia:

Evangelos BASIAKOS

Ministro do Desenvolvimento Agrícola e da Alimentação

Espanha:

Elena ESPINOSA MANGANA

Ministra da Agricultura, Pescas e Alimentação

França:

Dominique BUSSEREAU

Ministro da Agricultura e das Pescas

Irlanda:

Mary COUGHLAN
Pat the COPE GALLAGHER

Ministra da Agricultura e da Alimentação
Ministro-Adjunto do Ministério das Comunicações, do
Mar e dos Recursos Naturais (encarregado dos assuntos do
Mar)

Itália:

Giovanni ALEMANNI
Paolo SCARPA BONAZZA BUORA

Ministro das Políticas Agrícolas e Florestais
Secretário de Estado das Políticas Agrícolas e Florestais

Chipre:

Efthymios EFTHYMIU

Ministro da Agricultura, dos Recursos Naturais e do
Ambiente

Letónia:

Mārtiņš ROZE

Ministro da Agricultura

Lituânia:

Kazimira PRUNSKIENE

Ministra da Agricultura

Luxemburgo:

Fernand BODEN

Ministro da Agricultura, da Viticultura e do
Desenvolvimento Rural, Ministro das Classes Médias, do
Turismo e da Habitação
Secretária de Estado para as Relações com o Parlamento,
Secretária de Estado da Agricultura, da Viticultura e do
Desenvolvimento Rural, Secretária de Estado da Cultura,
do Ensino Superior e da Investigação

Octavie MODERT

Hungria:

József GRÁF

Ministro da Agricultura

Malta:George PULLICINO
Martin BUGELLIMinistro dos Assuntos Rurais e do Ambiente
Unidade da Agricultura e Pescas, Representação
Permanente**Países Baixos:**

Cornelis Pieter VEERMAN

Ministro da Agricultura, da Natureza e da Qualidade
Alimentar**Áustria:**

Josef PRÖLL

Ministro Federal da Agricultura e Florestas, do Ambiente
e dos Recursos Hídricos**Polónia:**

Józef Jerzy PILARCZYK

Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portugal:

Jaime SILVA

Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Eslovénia:

Marija LUKAČIČ

Ministra da Agricultura, Florestas e Alimentação

Eslováquia:

Marián RADOŠOVSKÝ

Secretário de Estado do Ministério da Agricultura

Finlândia:

Juha KORKEAOJA

Ministro da Agricultura e das Florestas

Suécia:

Ann Christin NYKVIST

Ministra da Agricultura

Reino Unido:Margaret BECKETT
Ben BRADSHAWMinistra do Ambiente, Alimentação e Questões Rurais
Subsecretário de Estado, Ministério do Ambiente,
Alimentação e Questões Rurais**Comissão:**Mariann FISCHER BOEL
Louis MICHEL
Joe BORGComissária
Comissário
Comissário

Os Governos dos Estados Aderentes estiveram representados do seguinte modo:

Bulgária:

Dimitar PEITCHEV

Ministro Adjunto da Agricultura

Roménia:

Mugur CRĂCIUN

Secretário de Estado, Ministério da Agricultura, das
Florestas e do Desenvolvimento Rural

PONTOS DEBATIDOS

GM 1507

Na falta de maioria qualificada, o Conselho não esteve em condições de deliberar sobre a proposta da Comissão relativa ao milho da linhagem 1507 (10785/05).

No início deste ano, as empresas Pioneer Hi-Bred International, INC e Mycogen Seeds apresentaram à autoridade competente dos Países Baixos uma notificação relativa à colocação no mercado de um produto à base de milho geneticamente modificado (*Zea mays* L. da linhagem 1507 – referência C/NL/00/10).

A notificação abrange a importação e a utilização como qualquer outro milho em grão na alimentação animal, mas não na alimentação humana, sendo também excluído o cultivo, na Comunidade, de variedades derivadas do evento de transformação 1507.

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

O Conselho aprovou a decisão do Conselho que altera o Anexo II da Directiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos em fim de vida, constante do documento *11299/05 + REV 1* (de), por maioria qualificada, com o voto contra das Delegações da Dinamarca e da Finlândia e a abstenção das Delegações da Espanha e da Suécia. O Conselho acordou igualmente em exarar em acta a declaração constante do documento 11756/1/05 REV 1 ADD 1. A directiva proíbe a utilização de chumbo, mercúrio, cádmio ou crómio hexavalente em materiais e componentes de veículos. O Anexo II da directiva prevê isenções a esta proibição geral. A decisão suprimiria a prorrogação de algumas isenções, dado que nesses casos a utilização de chumbo, mercúrio, cádmio ou crómio hexavalente se tornou evitável. Esta decisão revê o termo de vigência dessas isenções, a fim de avaliar se a utilização das substâncias proibidas continuará a ser inevitável no futuro.

MAR MEDITERRÂNEO (13406/03)

O Conselho acordou em voltar a abordar este assunto numa próxima sessão.

RECUPERAÇÃO DE UNIDADES POPULACIONAIS

Os Ministros procederam a uma troca de opiniões sobre o documento de reflexão da Presidência relativo às opções e princípios para o reforço das medidas de recuperação das unidades populacionais.

Num exercício de reflexão preliminar, e tendo em vista os debates a realizar na sessão do Conselho de Dezembro sobre o Total Admissível de Capturas (TAC) e Quotas para 2006, a Presidência submeteu várias opções à apreciação das delegações.

O Comissário Borg começou por recordar que as unidades populacionais do bacalhau estão fortemente depauperadas e precisou que poderiam ser necessárias novas medidas para a recuperação das unidades populacionais, nomeadamente a redução global do número de dias no mar, a introdução de zonas de defeso, bem como a aplicação de sanções administrativas.

Durante o Conselho foram colocadas três perguntas às delegações:

- Se o parecer científico emitido em 2005 considerar que são necessárias novas reduções da mortalidade por pesca relativamente às principais unidades populacionais, poderá o Conselho dar o seu acordo à adopção de restrições mais severas para a pesca em 2006?

A maioria das delegações salientou a importância de se trabalhar com base em dados científicos actualizados e consistentes antes de se adoptarem quaisquer medidas. Várias delegações insistiram em que se implementassem os instrumentos legislativos existentes e que se avaliasse o respectivo impacto, em lugar de se adoptarem medidas adicionais.

- Se a resposta à questão 1 for "sim", qual será a medida, ou combinação de medidas, mais apropriada?

Algumas delegações deram conta das suas preocupações relativamente ao encerramento de zonas de pesca, alertando para os riscos inerentes a uma possível transferência da sobrexploração para outras zonas de pesca e outras espécies. Algumas delegações solicitaram uma análise global do regime de dias no mar, tendo outras sugerido a atribuição de incentivos aos pescadores que utilizassem artes de pesca mais selectivas.

- Deverão ser introduzidas medidas adicionais de controlo, nomeadamente uma aplicação mais geral de sanções administrativas?

Embora se manifestassem interessadas em eventuais sanções administrativas, muitas delegações sublinharam a importância de preservar as competências dos Estados-Membros. Várias delegações insistiram numa implementação adequada e integral das sanções existentes e na execução de controlos, em particular no que respeita ao desembarque e ao comércio do pescado.

DIVERSOS

– Dificuldades económicas no sector das pescas

O Conselho tomou nota da exposição do Comissário sobre as dificuldades económicas que afectam o sector das pescas, bem como das reacções de muitas delegações.

O Comissário Borg indicou que a assistência a curto prazo no actual quadro financeiro do Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP) poderá ser fornecida através dos instrumentos existentes, tais como a ajuda à cessação temporária de actividades de pesca, a fim de reduzir os custos operacionais durante algum tempo, e o financiamento de novas artes de pesca. No médio e longo prazo, manifestou-se a favor de mudanças estruturais, tais como a utilização de técnicas de pesca que exijam menos consumo de combustível, e de mais investigação da eficácia do combustível e das fontes de energia alternativas. Indicou também que o nível de ajuda *de minimis* para o sector das pescas – EUR 3 000, atribuída pelos Estados-Membros a uma empresa durante um período de três anos – não era suficiente. Por último, anunciou que seria apresentada ao Colégio dos Comissários, antes do fim do ano, uma proposta que inclui uma série de medidas estruturais.

Numa perspectiva a longo prazo, várias delegações apoiaram uma abordagem respeitadora do ambiente baseada em motores e artes de pesca que envolvam menos consumo de energia, bem como na utilização de energias renováveis. Algumas delegações sublinharam a necessidade de reduzir a capacidade da frota. Várias delegações apoiaram a revisão das ajudas *de minimis*, ao passo que outras salientaram a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento, por forma a evitar distorções de concorrência entre os Estados-Membros.

A questão das consequências do aumento dos preços do combustível para a indústria das pescas, ventilada já várias vezes, foi levantada mais recentemente, em Outubro de 2004 pela França e em Junho de 2005 pela Bélgica. A Comissão tem-se mostrado reticente em intervir a nível dos custos operacionais, tendo recordado aos Estados-Membros que as medidas nacionais devem obedecer às regras em matéria de auxílios estatais.

– Unidades populacionais do biqueirão na subzona VIII do CIEM

O Conselho tomou nota das observações das Delegações da França e da Espanha, bem como das observações do Comissário, à luz do último parecer científico e acordou em voltar a abordar este tema em Dezembro.

A Delegação Francesa manifestou-se apreensiva com a extensão do período de encerramento da pesca do biqueirão, no Golfo da Biscaia, de 3 de Outubro a 31 de Dezembro 2005, tendo recordado à Comissão que tinha apresentado propostas alternativas ao encerramento da pesca, nomeadamente o encerramento de uma zona limitada para a desova, no Golfo da Biscaia. A Delegação Francesa instou a Comissão a ter em conta os efeitos secundários deste encerramento sobre outras unidades populacionais e sobre o mercado. Além disso, esta delegação solicitou também uma maior contribuição financeira da Comunidade para os custos de armazenagem do atum voador – de 18% para 40% dos custos totais – devido ao aumento do número de pescadores de biqueirão que, na sequência do encerramento da pesca do biqueirão, passaram a dedicar-se à pesca do atum voador.

A Delegação Espanhola, reconhecendo embora as perdas económicas provocadas pelo encerramento da pesca do biqueirão, apoiou uma abordagem cautelosa baseada em dados científicos consistentes. Esta delegação afirmou que no Outono seria efectuada uma missão de investigação científica conjunta com a França, a fim de determinar as medidas adequadas a tomar antes de uma eventual reabertura oficial desta zona.

O Comissário Borg justificou a prorrogação, até ao final do ano, do período inicial de três meses de encerramento da pesca do biqueirão – de Julho a fim de Setembro – pelo estado depauperado das unidades populacionais no Golfo da Biscaia e rejeitou a alternativa de encerramento de uma zona para a desova, conforme propôs a Delegação Francesa.

Na sequência da decisão da Comissão, de 1 de Julho de 2005, no sentido de proibir durante três meses a pesca do biqueirão na subzona VIII do CIEM, e do parecer científico do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP), a Comissão anunciou, em 13 de Setembro, a sua intenção de prolongar a actual proibição até ao final de Dezembro de 2005. Segundo o CCTEP, o encerramento da pesca deve durar até Julho de 2006.

– *Gripe Aviária*

O Conselho tomou nota das informações (12290/05) dadas pela Comissão sobre a situação da gripe das aves, bem como sobre a iniciativa dos EUA "Parceria Internacional contra a Pandemia da Gripe Aviária". A Presidência tenciona voltar a abordar o assunto numa das suas próximas sessões, em particular à luz dos debates no âmbito das instâncias preparatórias do Conselho sobre a proposta de directiva do Conselho relativa às medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária. O Conselho recorda o seu objectivo de alcançar um acordo sobre a proposta da Comissão logo que o Parlamento Europeu emita parecer (o mais tardar em Dezembro).

– *Cereais*

A Delegação Polaca solicitou à Comissão uma eliminação rápida dos excedentes dos mercados da Europa Central, mediante o lançamento de concursos no mercado livre, em vez de compras para as reservas de intervenção (12257/05 e 12291/05). As Delegações Francesa, Checa, Eslovaca e Húngara apoiaram a Delegação Polaca.

A Delegação Sueca, concordando embora com a necessidade de alterar a situação, sugeriu que se abolisse o sistema de intervenção.

A Delegação Austríaca solicitou o ajustamento dos critérios de intervenção relativamente aos cereais, tendo em conta as más condições climáticas deste ano e a consequente fraca colheita de cereais de qualidade. Esta delegação insistiu na necessidade de proceder a tais ajustamentos tão rapidamente quanto possível. As Delegações Checa, Eslovaca e Húngara apoiaram a Delegação Austríaca.

Quanto ao pedido da Polónia, a Comissária Fischer-Boel indicou que a sua Instituição está ciente da situação sensível na Polónia e na Europa Central no que respeita ao estado das reservas de cereais. A Comissária recordou ao Conselho que, na sequência da colheita abundante do ano passado, a quantidade total de cereais na intervenção se elevou para 15,9 milhões de toneladas, incluindo 885 000 toneladas de cereais provenientes da Polónia. No entanto, a Comissária sublinhou que a actual organização comum de mercado no sector dos cereais opera conjuntamente com dois instrumentos complementares, que desempenham funções distintas, a saber a colocação de excedentes de cereais na intervenção e respectivo armazenamento, bem como a venda de cereais no mercado livre com restituições à exportação. De acordo com a Comissária, esta abordagem dinâmica e combinada com a utilização dos dois instrumentos é a única susceptível de garantir uma boa organização do mercado, bem como de reduzir a pressão sobre os fornecedores de cereais. Relativamente ao pedido da Áustria, a Comissária Fischer-Boel frisou que as normas de intervenção não serão tornadas mais flexíveis a fim de evitar reservas suplementares na intervenção.

– *Frutas e legumes*

A Delegação Italiana, apoiada pelas Delegações Francesa, Grega, Espanhola, Polaca, Portuguesa, Húngara e Cipriota, chamou a atenção da Comissão e do Conselho para a crise nos sectores vinícola e das frutas e legumes, especialmente no que diz respeito ao tomate, ao pêssigo e à uva de mesa, na sequência de diversas manifestações recentemente realizadas na Itália (12255/05). A produção cada vez mais abundante, o aumento das importações provenientes de países terceiros e a redução do consumo de frutas e legumes conduziram à descida dos preços neste sector. A Delegação Italiana solicitou igualmente a aprovação de uma nova autorização no sentido de tomar medidas de destilação por motivo de crise no sector vinícola. A Delegação Italiana solicitou a apresentação, o mais brevemente possível, do projecto de regulamento relativo à gestão das crises na agricultura (foram analisadas diversas opções durante a Presidência Luxemburguesa). As medidas ponderadas por esta delegação incluiriam nomeadamente a retirada do mercado da produção excessiva e a realização de campanhas de promoção.

A Comissária Fischer-Boel recordou que já tinha apresentado a comunicação da Comissão sobre a gestão dos riscos e das crises na agricultura (7177/05), em relação à qual o Conselho procedeu a uma troca de impressões (ver 9197/05) enquanto primeiro passo para o lançamento de um debate global no Conselho. A Comissária sublinhou que não está previsto alargar as redes de segurança nas organizações comuns de mercado () em caso de crise do mercado tal como a que se verifica no sector da carne de bovino. Salientou a necessidade de adoptar uma abordagem caso a caso em cada sector. Declarou igualmente que, tendo em conta as posições extremamente diversificadas expressas pelas delegações no Conselho, ainda não foi apresentada qualquer proposta legislativa. Também indicou que a Comissão lançou um instrumento de gestão relativo à gestão dos riscos e das crises, tal como solicitado pelo Parlamento Europeu, e aguarda um relatório desta Instituição e de outros órgãos europeus sobre a questão. Relativamente à reforma da organização comum de mercado (OCM) no sector das frutas e legumes (Regulamentos (CE) 2200/1996 e 2201/1996), a Comissária referiu que, a fim de se dispor de uma visão geral coerente e completa do sector, serão apresentadas ao Conselho no segundo semestre de 2006 propostas legislativas respeitantes a ambos os regulamentos relativos às frutas e legumes frescos e transformados. Insistiu além disso num sector mais orientado para o mercado. Por fim, no que se refere ao pedido da Itália relativo ao vinho, indicou que o Comité de Gestão do Vinho manifestou, em 6 de Setembro de 2005¹, o seu acordo quanto a um regulamento da Comissão relativo à abertura de um volume de 2 milhões de hectolitros de destilação de crise para os vinhos de mesa na Itália. Em relação a esta questão específica, a Comissária chamou igualmente a atenção para o facto de, no âmbito do actual Regulamento (CE) 1493/1999 relativo à OCM do vinho, os Estados-Membros produtores beneficiarem igualmente da possibilidade de um programa específico de arranque permanente de vinhas. A terminar, a Comissária deu a entender que, nos termos do futuro projecto de legislação que altera a actual OCM no sector vinícola, serão concedidos mais incentivos a este programa específico.

– ***Regime de pagamento único por superfície (RPUS)***

A Delegação Checa, apoiada pelas Delegações Polaca, Lituana, Letã, Cipriota, e Eslovaca, chamou a atenção do Conselho e da Comissão para o seu pedido de derrogação em relação ao n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 do Conselho, por forma a autorizar um prazo mais curto para a execução do pagamento único por superfície na República Checa. Esta delegação solicitou essa derrogação na carta de 1 de Setembro de 2005, dirigida pelo Ministro Petr Zgarba à Comissária Mariann Fischer-Boel. Esse pedido foi motivado especialmente pela significativa redução dos rendimentos dos agricultores decorrente da baixa dos preços dos mais importantes produtos de base (cereais, oleaginosas) e de um excedente de cereais de qualidade inferior.

¹ Ver: <http://europa.eu.int./comm/agriculture/minco/manco/wine/871.pdf>

A Comissária Fischer-Boel sublinhou que, nos termos do actual Regulamento (CE) n.º 1782/2003 do Conselho, não é possível derrogar da regra segundo a qual os pagamentos RPUS são executados até 1 de Dezembro de cada ano, excepto em caso de emergência, assinalando que o pedido da Delegação Checa não cumpria esse critério. No entanto, tendo em conta a degradação excepcional das condições climáticas e as perdas importantes dos agricultores em termos de rendimentos observadas na Polónia, Letónia e Lituânia – EUR 80 milhões, de acordo com esta última delegação –, indicou que a sua Instituição iria apresentar uma proposta de autorização de pagamento adiantado a fim de contemplar o pedido das delegações supramencionadas.

– ***Organização Mundial do Comércio (OMC)***

A Comissária Fischer-Boel informou oralmente o Conselho sobre a sua recente visita aos Estados Unidos da América e comunicou a esta Instituição dados actualizados sobre a situação das negociações na OMC. Comunicou que se avistara com os senhores Portman, Representante dos Estados Unidos para o Comércio, e Johanns, Ministro da Agricultura, Zoellick, Ministro de Estado-Adjunto dos EUA, bem como diversos membros do Congresso, a propósito da reforma da PAC. A Comissária reiterou o empenho da UE no sentido de ser bem sucedida na reunião ministerial de Hong-Kong de 13 a 18 de Dezembro, bem como a importância de resolver a questão do apoio interno. A Comissária declarou que a Comissão não fizera nesta fase quaisquer concessões aos EUA, e respeitaria estritamente o mandato que lhe fora conferido pelo Conselho da UE, e salientou que se registara algum progresso noutros sectores, nomeadamente no dos serviços. Na sua resposta à pergunta mais específica de uma delegação sobre as indicações geográficas e a necessidade de proteger mais eficazmente os produtos comunitários, a Comissária confirmou que essa questão fora abordada no âmbito de reuniões bilaterais com os representantes dos EUA.

Algumas delegações, porém, manifestaram as suas apreensões relativamente às negociações em curso e apelaram a um reforço das posições da UE relativamente à reforma da PAC, empreendida em 2003, no que se refere ao apoio interno, bem como ao compromisso da UE em matéria de créditos à exportação. Estas delegações salientaram a necessidade de adoptar uma abordagem ofensiva no âmbito da OMC.

OUTROS PONTOS APROVADOS

AGRICULTURA

Fundo de desenvolvimento rural*

O Conselho aprovou um regulamento, destinado a implementar a política de desenvolvimento rural para o período compreendido entre 2007 e 2013, que cria o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) (8688/05, 12188/05 ADD 1 REV 1 E 12188/05 ADD 2). A Delegação Portuguesa absteve-se.

A missão do FEADER consiste em contribuir para a promoção de um desenvolvimento rural sustentável em toda a UE mediante:

- o aumento da competitividade da agricultura e da silvicultura através do apoio à reestruturação, ao desenvolvimento e à inovação;
- a melhoria do ambiente e da paisagem rural através do apoio à gestão do espaço rural;
- a promoção da qualidade de vida nas zonas rurais e da diversificação das actividades económicas.

O regulamento:

- estabelece as regras gerais do apoio comunitário ao desenvolvimento rural financiado pelo FEADER, instituído pelo Regulamento n.º 1290/2005;
- define os objectivos para os quais a política de desenvolvimento rural deve contribuir;
- define o contexto estratégico da política de desenvolvimento rural, incluindo o método de definição das orientações estratégicas comunitárias para a política de desenvolvimento rural, bem como os planos estratégicos nacionais;
- define as prioridades e medidas relativas ao desenvolvimento rural;
- estabelece regras relativas à parceria, programação, avaliação, gestão financeira, acompanhamento e controlo, com base em responsabilidades partilhadas entre os Estados-Membros e a Comissão.

Os recursos atribuídos coadunar-se-ão com as perspectivas financeiras para o período 2007-2013.

As alterações principais em relação à proposta original foram as seguintes:

- Taxas mínimas de financiamento por eixo: estas taxas exprimem a percentagem mínima comunitária para cada eixo de desenvolvimento rural. A taxa foi fixada em 10%, em vez de 15%, no que respeita ao aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal (eixo 1) e às medidas de diversificação (eixo 3), mantendo-se em 25% para o eixo 2 (gestão do espaço rural). Relativamente aos programas para os Departamentos Ultramarinos Franceses, a taxa para o eixo 2 foi fixada em 10%.
- O eixo LEADER mantém-se em 5% da programação comunitária. Todavia, em relação aos 10 novos Estados-Membros, a percentagem da contribuição total do Fundo foi fixada em 2,5%, em média.
- Foi suprimida a reserva LEADER de 3% do orçamento relativo ao desenvolvimento rural prevista para o final da programação (2011-2013).
- Quanto à dimensão das empresas elegíveis para as ajudas relativas à transformação e comercialização dos produtos agrícolas e florestais, o apoio é limitado às micro-empresas no caso da produção silvícola. No que respeita às medidas com valor acrescentado para os produtos agrícolas e florestais, o apoio é fixado numa taxa máxima e limitado às micro, pequenas e médias empresas. Não foi fixado qualquer limite ao apoio em relação aos territórios dos Açores, Madeira, Ilhas Canárias, Departamentos Ultramarinos Franceses e pequenas ilhas do Mar Egeu. A taxa máxima da ajuda foi reduzida para metade em relação às empresas que empregam menos de 750 pessoas ou cujo volume de negócios seja inferior a EUR 200 milhões.
- Apresentação de relatórios anuais pelos Estados-Membros e pela Comissão: a frequência desses relatórios passará a ser bienal, devendo o primeiro ser apresentado em 2010 (em vez de 2008 e 2009). Está previsto um último relatório para 2014, o que perfaz um total de 3 relatórios.
- O prémio de instalação para os jovens agricultores passa de EUR 40 000 para EUR 55 000. O período de tolerância concedido aos jovens agricultores para se adaptarem às normas comunitárias foi fixado em 36 meses.
- O imposto sobre o valor acrescentado não recuperável é elegível para a contribuição do Fundo quando for definitivamente suportado pelo seu beneficiário.
- A repartição anual dos recursos do Fundo pelos Estados-Membros tem em conta, entre outros elementos, situações específicas e necessidades baseadas em critérios objectivos.
- As taxas de apoio para as regiões ultraperiféricas e as zonas desfavorecidas foram, de um modo geral, aumentadas.

- Zonas desfavorecidas: em 2010, a Comissão apresentará um relatório e propostas sobre o futuro sistema de pagamento e a delimitação das zonas desfavorecidas. Até lá, continuará a ser aplicado o disposto no Regulamento n.º 1257/1999. A proposta previa uma alteração dos critérios existentes para as zonas desfavorecidas, baseada na produtividade dos solos e nas condições climáticas.
- A intensidade da ajuda à florestação foi aumentada para 70% fora das zonas desfavorecidas (+30%), 80% nas zonas desfavorecidas (+30%) e 85% nas regiões ultraperiféricas (+10%). Além disso, o montante máximo para as perdas de rendimento passou para EUR 700/ha.
- As medidas transitórias a favor da agricultura de semi-subsistência e dos agrupamentos de produtores foram prorrogadas até ao final de 2013, em vez de 2008.

Produção biológica de produtos agrícolas

O Conselho aprovou unanimemente um regulamento que altera o Regulamento n.º 2092/91 e prorroga até 31 de Dezembro de 2006 a derrogação relativa aos produtos biológicos provenientes de países terceiros não incluídos na lista referida no Regulamento n.º 2092/91 (12003/05).

PESCAS

UE/Comores – Aplicação provisória do protocolo relativo às oportunidades de pesca*

O Conselho aprovou por maioria qualificada uma decisão que aprova a celebração de um acordo relativo à aplicação provisória do Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo entre a UE e as Comores respeitante à pesca ao largo das Comores para os anos de 2005 a 2010 (11445/05 + COR 1, 11449/05 ADD 1 + REV 1).

As Delegações Francesa, Espanhola e Portuguesa abstiveram-se.

O novo protocolo foi rubricado em Novembro de 2004 a fim de assegurar a prossecução ininterrupta das actividades pesqueiras dos navios comunitários na zona de pesca das Comores. Será aplicável retroactivamente a 1 de Janeiro de 2005.

As oportunidades de pesca constantes do protocolo são atribuídas aos atuneiros cercadores (40 navios de Espanha, França e Itália) e aos palangreiros de superfície (17 navios de Espanha e Portugal).

A UE pagará um contributo financeiro de EUR 2 340 000 pela totalidade do período de seis anos.

O acordo cobre uma captura anual de 6 000 toneladas de atum nas águas comorianas.

Protecção dos recifes de coral de profundidade*

O Conselho aprovou unanimemente um regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 850/98 respeitante à protecção dos recifes de coral de profundidade dos efeitos da pesca em determinadas zonas do oceano Atlântico (12014/05, 12013/05 ADD 1).

Este regulamento proíbe aos navios a utilização de redes de emalhar, redes de enredar ou tresmalhos a profundidades superiores a 200 metros, e redes de arrasto pelo fundo ou redes rebocadas similares que operem em contacto com o fundo do mar nas zonas em torno dos Açores, Madeira e Ilhas Canárias.

RELAÇÕES EXTERNAS

Bielorrússia – Medidas restritivas

O Conselho aprovou uma posição comum que prorroga por um ano a vigência de medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia (11714/05).

A decisão de renovar as medidas restritivas, adoptadas pela primeira vez em Setembro de 2004, foi tomada à luz dos recentes acontecimentos políticos resultantes do aumento da repressão na Bielorrússia.

Essas medidas consistem na proibição de entrar no território da UE ou de o atravessar imposta a determinadas pessoas que, sendo responsáveis pela realização de investigações independentes e pela instauração de procedimentos criminais em razão dos crimes alegados, o não fizeram, e a pessoas que o Relatório Pourgourides considera terem desempenhado um papel central nos desaparecimentos de quatro pessoas de reconhecida notoriedade, ocorridos na Bielorrússia em 1999/2000, e no seu subsequente encobrimento, aparentemente com vista a obstruir a justiça.

Egipto, Jordânia, Marrocos e Tunísia – Acordos de Associação

O Conselho aprovou a celebração de protocolos aos Acordos Euro-Mediterrânicos com o Egipto, a Jordânia, Marrocos e a Tunísia a fim de ter em conta a adesão dos dez novos Estados-Membros à UE em Maio de 2004 (5100/05, 5092/05, 9649/05 e 9648/05).

O Conselho aprovou igualmente uma decisão sobre a posição a adoptar no âmbito do Conselho de Associação UE-Marrocos quanto à aprovação de uma recomendação relativa à implementação do Plano de Acção UE-Marrocos (2702/1/05).

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Portugal – Défice excessivo

O Conselho aprovou uma decisão sobre a existência de um défice excessivo do sector público administrativo em Portugal e uma recomendação sobre as medidas a tomar para corrigir esse défice (12069/05 e 12070/05).

De acordo com a actualização de Junho de 2005 do Programa de Estabilidade de Portugal, o défice do sector público administrativo previsto para 2005 é de 6,2% do Produto Interno Bruto (PIB). Este nível ultrapassa o valor de referência de 3% do PIB estipulado pelo Tratado da UE. A ultrapassagem do valor de referência não resulta de qualquer acontecimento imprevisto, fora do controlo das autoridades portuguesas, nem de uma forte desaceleração da actividade económica.

Em conformidade com as novas disposições do Pacto de Estabilidade e Crescimento, a recomendação concede a Portugal um prazo de seis meses para apresentar medidas correctivas e até 2008, no máximo, para pôr termo ao seu défice excessivo. Recomenda todavia uma redução de 1,5% do PIB em 2006 em relação a 2005, seguida de outra redução de 0,75% do PIB no mínimo em cada um dos dois anos ulteriores.

Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo*

O Conselho aprovou uma directiva relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (3631/05 + COR 1, 11443/05 ADD 1).

A directiva visa impedir os autores do branqueamento de capitais e os financiadores do terrorismo de tirarem partido da livre circulação de capitais e da livre prestação de serviços financeiros na UE.

A directiva será aplicável às pessoas singulares ou colectivas que vendam bens que devam ser pagos em numerário e de montante igual ou superior a 15 000 euros, independentemente de a transacção ser realizada através de uma única operação ou de envolver várias operações.

Os Estados-Membros terão de transpor a directiva até 2007.

Para mais informações, ver Comunicado de Imprensa (12500/05).

JUSTICA E ASSUNTOS INTERNOS**Troca de informação sobre crimes terroristas**

O Conselho aprovou uma decisão relativa à troca de informação e à cooperação em matéria de infracções terroristas (11259/05 + COR 1).

Em conformidade com essa decisão, cada Estado-Membro deve designar um serviço especializado no seio das suas autoridades responsáveis pela aplicação da lei, que terá acesso a toda a informação pertinente que diga respeito ou resulte de investigações criminais sobre crimes terroristas, conduzidas pelas suas autoridades responsáveis pela aplicação da lei, e procederá à respectiva recolha e envio à Europol.

Cada Estado-Membro deve designar igualmente um ou vários correspondentes nacionais da Eurojust para as questões relativas ao terrorismo, que terão acesso a toda a informação pertinente que diga respeito a processos penais e a condenações por crimes terroristas, poderão recolher essa informação e enviá-la à Eurojust.

Academia Europeia de Polícia*

O Conselho decidiu que a Academia Europeia de Polícia (AEP) será financiada pelo Orçamento Geral da União Europeia. O Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e o Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias serão aplicáveis ao Director e ao pessoal do Secretariado da AEP (10040/1/05, 10534/1/05).

A AEP continuará a funcionar como uma rede, interligando os institutos nacionais de formação em cujas atribuições se inclua a formação de altos funcionários dos serviços de polícia dos Estados-Membros. A sede da AEP é em Bramshill, no Reino Unido.

Dinamarca – Cooperação em matéria civil e comercial

O Conselho aprovou a assinatura de dois acordos entre a UE e a Dinamarca que alargam a este Estado-Membro o disposto no Regulamento n.º 1348/2000 relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial (10723/05) e no Regulamento n.º 44/2001 relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (10725/05).

ESPACO ECONÓMICO EUROPEU**UE/Noruega – Liberalização do comércio bilateral de produtos agrícolas**

O Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Noruega com o objectivo de conseguir uma maior liberalização do comércio bilateral de produtos agrícolas, no âmbito do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

Cooperação em domínios específicos

O Conselho aprovou dois projectos de decisão do Comité Misto do EEE que alteram o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) no que diz respeito à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades:

- uma decisão que alarga a cooperação no domínio da sociedade da informação através da adopção de um programa comunitário plurianual destinado a tornar os conteúdos digitais na Europa mais acessíveis, utilizáveis e exploráveis (eContentplus) (10923/05).
- uma decisão que alarga a cooperação no domínio da prestação interoperável de serviços pan-europeus de administração em linha a administrações públicas, empresas e cidadãos (PIAPEC) (10851/05).

O Comité Misto do EEE deverá integrar no Acordo EEE toda a legislação comunitária pertinente a fim de garantir ao mercado interno a certeza e a homogeneidade jurídicas necessárias.

POLÍTICA COMERCIAL

UE/Bielorrússia – Produtos têxteis

O Conselho autorizou a Comissão a abrir negociações sobre um novo acordo de comércio na área dos produtos têxteis entre a UE e a Bielorrússia.

Café solúvel – Contingentes pautais

O Conselho aprovou um regulamento que suprime o contingente pautal para as importações de café solúvel (11114/05).

O contingente pautal para as importações de café solúvel do código NC 2101 11 11 será encerrado e o Regulamento (CE) n.º 2165/2001 revogado a partir de 1 de Janeiro de 2006.

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Timor-Leste – Fundo de Desenvolvimento Europeu – Países ACP

O Conselho aprovou uma decisão relativa ao financiamento do Programa Indicativo Nacional de Timor-Leste durante o período de 2006-2007 (10752/05).

² JO L 79 de 24.03.2005, p. 1.

O Conselho acordou em desbloquear 18 milhões de euros do montante condicional de mil milhões de euros ao abrigo do 9.º FED para ajuda ao desenvolvimento de Timor-Leste.

ALARGAMENTO

Roménia – União Aduaneira – Circulação de mercadorias

O Conselho aprovou decisões sobre três posições comunitárias a adoptar no âmbito das Comissões Mistas UE-EFTA, uma relativa à simplificação das formalidades no comércio de mercadorias e outra ao trânsito comum, cujo objectivo é facilitar a circulação de mercadorias entre a Roménia, a UE e os países da EFTA (11654/05, 11656/05 e 11658/05).

Ambas as Comissões UE-EFTA têm de enviar à Roménia um convite no sentido de aderir à Convenção relativa à Simplificação das Formalidades no Comércio de Mercadorias e à Convenção relativa a um regime de trânsito comum, a fim de facilitar o comércio de mercadorias entre este país, a UE e os países da EFTA (Islândia, Noruega e Suíça).

MERCADO INTERNO

Fusões transfronteiras das sociedades de responsabilidade limitada*

O Conselho aprovou uma directiva relativa às fusões transfronteiras de sociedades de capitais, a fim de facilitar a realização de fusões transfronteiras entre sociedades de responsabilidade limitada de diferentes tipos, regidas pelas legislações de diferentes Estados-Membros (3632/05, 11444/05 e 11444/05 ADD 1). A directiva foi aprovada em primeira leitura no âmbito do processo de co-decisão, com o voto contra da Delegação Italiana.

Para mais informações, ver Comunicado de Imprensa (12482/05).

Medidas contra a emissão de gases e partículas poluentes*

O Conselho aprovou uma directiva relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes provenientes dos motores de ignição por compressão utilizados em veículos e a emissão de gases poluentes provenientes dos motores de ignição comandada alimentados a gás natural ou a gás de petróleo liquefeito utilizados em veículos (3617/05 + 11468/05 ADD 1).

O objectivo desta directiva é a realização do mercado interno através da introdução de requisitos técnicos comuns relativos às emissões de gases e partículas poluentes provenientes de todos os tipos de veículos mediante o reforço dos requisitos comunitários que visam limitar as emissões poluentes dos novos motores pesados para utilização em veículos, procedendo para tal à introdução de:

- novos requisitos e procedimentos técnicos para avaliar a durabilidade dos sistemas de controlo das emissões dos motores pesados durante períodos de vida útil definidos;
- novos requisitos e procedimentos técnicos para verificação da conformidade em circulação dos sistemas de controlo das emissões dos motores pesados durante períodos de vida útil definidos e adequados ao veículo no qual o motor é instalado, e
- novos requisitos técnicos para os sistemas de diagnóstico a bordo destinados a novos veículos e motores pesados.

Estes requisitos são actualmente regidos pela Directiva 88/77/CEE, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2001/27/CE da Comissão, directivas essas que serão revogadas doze meses após a entrada em vigor desta nova directiva.

Limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas

O Conselho aprovou uma directiva relativa à limitação da colocação no mercado e da utilização do tolueno e do triclorobenzeno (*3626/05 REV 1*).

Esta directiva visa estabelecer medidas de harmonização relativamente ao tolueno e ao triclorobenzeno, as quais têm por objecto o regular funcionamento do mercado interno e garantir ao mesmo tempo um elevado nível de protecção da saúde humana e do ambiente.

Esta directiva altera a Directiva 76/769/CEE relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas.

Após a entrada em vigor da directiva, os Estados-Membros disporão de um prazo de 12 meses para dar cumprimento às respectivas disposições.

DADOS ESTATÍSTICOS

Nomenclatura das Unidades Territoriais Estatísticas*

O Conselho aprovou um regulamento que altera o Regulamento n.º 1059/2003 relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas devido à adesão de dez novos países à UE (*3622/05 + 11462/05 ADD1*).

NOMEACÕES

Comité das Regiões

O Conselho aprovou as seguintes decisões de nomeação:

– na qualidade de membros efectivos:

Maria CORRIGAN, do Dun Laoghaire-Rathdown Council em substituição de Annette McNAMARA (10456/05),

Paul O'DONOGHUE, do Kerry County Council, em substituição de Royston BRADY (10456/05),

Piero MARRAZZO, Presidente da Regione Lazio, em substituição de Francesco STORACE (10479/05),

Gian Mario SPACCA, Presidente da Regione Marche em substituição de Vito d'AMBROSIO (10479/05),

Nichi VENDOLA, Presidente da Regione Puglia, em substituição de Raffaele FITTO (10479/05),

Väino HALLIKMÄGI, da Câmara Municipal de Pärnu, em substituição de Andrus ANSIP (10709/05),

Tõnis PALTS, Presidente da Câmara Municipal de Tallinn, em substituição de Edgar SAVISAAR (10709/05),

Claudette ABELA BALDACCHINO, (Vice-Presidente, Qrendi Local County),

– na qualidade de membros suplentes:

Mary FREEHILL, do Dublin City Council, em substituição de Angela LUPTON (10456/05),

Michelle MULHERIN, do Mayo County Council, em substituição de Catherine MURPHY (10456/05),

Terry SHANNON, do Cork City Council, em substituição de P.J. COGHILL (10456/05),

Barney STEELE, do Longford County Council, em substituição de Vivan O'CALLAGHAN (10456/05),

Mercedes BRESSO, Presidente da Regione Piemonte, em substituição de Enzo GHIGO (10479/05),

Claudio BURLANDO, Presidente da Regione Liguria, em substituição de Giandomenico BARCI (10479/05),

Vito DE FILIPPO, Presidente da Regione Basilicata, em substituição de Filippo BUBBICO (10479/05),

Ottaviano DEL TURCO Presidente da Regione Abruzzo, em substituição de Giovanni PACE (10479/05),

Agazio LOIERO Presidente da Regione Calabria em substituição de Giuseppe CHIARAVALLI (10479/05),

Laine JÄNES, Presidente da Câmara Municipal de Tartu, em substituição de Väino HALLIKMÄGI (10709/05),

Joe CORDINA, (do Xaghra Local Council) (11057/05),

Irena MAJCEN, (Presidente da Câmara Municipal de Slovensko Bistrica) (10540/05),

Pelo período remanescente do seu mandato, ou seja até 25 de Janeiro de 2006.

Comité Económico e Social Europeu

O Conselho aprovou uma decisão que nomeia membro do Comité Económico e Social Europeu Hervé COUPEAU, em substituição de Thierry UHLMANN, pelo período remanescente do seu mandato, ou seja, até 20 de Setembro de 2006 (10637/05).

TRANSPARÊNCIA

Acesso do público aos documentos do Conselho

O Conselho aprovou a resposta ao pedido confirmativo n.º 33/c/03/05 (11623/05).